

RES: CREDENCIAMENTO nº 01/CRED/CPB/2022 - CPB

Pregão <pregao@cpb.org.br>

Ter, 29/11/2022 18:43

Para: Alexander da Silva Santos <alesantos@alelo.com.br>

Cc: Mercado Publico <mercadopublico@elopar.net>; Adriano Cintra Ribeiro <acintra@alelo.com.br>; Barbara Henrique Bezerra - FBM <bbezerra.fbm@alelo.com.br>; Roberta Cristina Artilheiro <rartilheiro@alelo.com.br>; Pregão <pregao@cpb.org.br>

Prezado fornecedor, boa tarde!

De acordo com a cláusula quinta constante no Termo de Contrato, o pagamento poderá ser realizado de forma antecipada em relação à data da disponibilização do crédito aos beneficiários, porém sempre após a emissão da respectiva nota fiscal.

A disposição da cláusula 5.3 do termo de contrato, assim como o item XIV do edital, apenas asseguram que nenhum pagamento será realizado a fornecedor do benefício em prazo maior do que 30 dias, não representando tal previsão um impeditivo para a realização de pagamento por parte do CPB em data anterior à da disponibilização do crédito de modo pré-pago para os seus funcionários.



PREGÃO

Aquisições e Contratos

+55 11 4710-4126 | pregao@cpb.org.br

CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO

Rodovia dos Imigrantes km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo | SP 04329-000



De: Alexander da Silva Santos <alesantos@alelo.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 25 de novembro de 2022 16:29

Para: Pregão <pregao@cpb.org.br>

Cc: Mercado Publico <mercadopublico@elopar.net>; Adriano Cintra Ribeiro <acintra@alelo.com.br>; Barbara Henrique Bezerra - FBM <bbezerra.fbm@alelo.com.br>; Roberta Cristina Artilheiro <rartilheiro@alelo.com.br>

Assunto: RES: CREDENCIAMENTO nº 01/CRED/CPB/2022 - CPB

Prioridade: Alta

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de alesantos@alelo.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados,

Em tempo, segue esclarecimento complementar:

Pergunta 02 – Sobre a forma de pagamento

O preâmbulo do edital afirma que será aplicada a Lei nº 14.133/2021 no que couber, sendo certo que tal lei, resumidamente, vedou a permissão de taxa negativa e a possibilidade de concessão de prazo de pagamento nos contratos para o fornecimento de auxílio alimentação, ou seja, para entidades que não são beneficiadas pelo PAT, de acordo com o art. 3º, inciso II. Portanto, em relação a forma de pagamento prevista no capítulo XIV, item 14.1, cujo mostra que o pagamento da Contratante à Contratada será no prazo de 30 dias, é correto o entendimento de que a forma de pagamento será antecipada e não a prazo como consta atualmente?

Fico no aguardo e agradeço desde já.

Att.,

Alexander Da Silva Santos

Jurídico

alesantos@alelo.com.br

www.alelo.com.br



De: Alexander da Silva Santos <alesantos@alelo.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 25 de novembro de 2022 14:29

Para: pregao@cpb.org.br

Cc: Mercado Publico <mercadopublico@elopar.net>; Adriano Cintra Ribeiro <acintra@alelo.com.br>; Barbara Henrique Bezerra - FBM <bbezerra.fbm@alelo.com.br>; Roberta Cristina Artilheiro <rartilheiro@alelo.com.br>

Assunto: CREDENCIAMENTO nº 01/CRED/CPB/2022 - CPB

Prioridade: Alta

Prezados, boa tarde!

Em observância no capítulo VI, item 6.1, deste instrumento convocatório, tempestivamente, solicitamos que sejam prestados esclarecimentos em relação à seguinte previsão contida no Edital:

Pergunta 01 – Quantidades de cartões

O edital em nenhum momento informa às licitantes o quantitativo de funcionários (ou cartões), tampouco nos seus anexos. Para fins de precificação e ciência sobre a quantidade de cartões, qual é quantitativo de cartões a serem emitidos e entregues pela Contratada?

Fico no aguardo e agradeço desde já.

Att.,

Alexander Da Silva Santos

Jurídico

alesantos@alelo.com.br

www.alelo.com.br



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste e-mail são de uso exclusivo da Alelo e podem conter informações privilegiadas ou confidenciais, de uso restrito e/ou legalmente protegida. Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve usar, copiar, alterar, divulgar, distribuir ou se beneficiar destas informações. Solicitamos que você informe o remetente sobre o ocorrido e elimine esta mensagem imediatamente. A Alelo se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

CONFIDENTIALITY WARNING

The information contained in this e-mail is for the exclusive use of Alelo and may contain privileged or confidential information of restricted and / or legally protected use. If you have received this message in error, you should not use, copy, change, disclose, distribute or benefit from this information. We request that you inform the sender of the occurrence and immediately delete this message. Alelo reserves the right to claim compensation for the damages resulting from the misuse of information and to request the application of applicable penalties.